



**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA
VINCULADA COM ATIVIDADE DE DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO
Nº 070/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA 136 árvores isoladas - rendimento lenhoso de 270,12 m³**, Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento N°070/2023 conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 10066/2023	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Luiz Carlos da Cunha	2.2. CNPJ/CPF: 364.546.056-04
2.3. ENDEREÇO: -	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Santo Antônio – Mat.21.430	3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio MG-230 sentido Serra do Salitre segue cerca de 7,5 km vire a direita segue cerca de 1,1 km chegando a propriedade.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: Luiz Carlos da Cunha	4.2. CNPJ/CPF: 364.546.056-04
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA SANTO ANTÔNIO – MAT.21.430	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): -Dos indivíduos mensurados foram encontrados 11 indivíduos imunes de corte no Estado de Minas Gerais, sendo eles: 1 Pequizeiro e 10 Ipês Amarelos (Lei Estadual 20.308 de 2012). - TOTAL: 136 UNIDADES.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: melhorar o trânsito de máquinas	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	22,3128 hectares
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 19° 0'34.93"S Y (Longitude): 46°54'9.94"O.
	5.4.2. PONTO 2 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.3. PONTO 3 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	



5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA (X) SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA (X) MACIÇO FLORESTAL	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***	
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 270,12 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Plantio direto de 299 mudas nativas próximo a área de reserva legal do imóvel, com no mínimo 0,2691 hectares.	
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023	
PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) (EM ANEXO À FRENTE)	
1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO	
8.1. Nº REUNIÃO DA APA: ***	8.2. SESSÃO: ***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: ***	
2. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	70/2023

ANEXO I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
1	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência desta LAS
2	Comunicar ao órgão ambiental por meio de ofício o início do corte das árvores isoladas.	No início da intervenção ambiental
4	Apresentar PTRF, com ART, contemplando as compensações ambientais propostas.	60 dias
5	Executar o PTRF após aprovado pela SEMMA e comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico, com ART, a execução de cada etapa.	Relatórios devem ser apresentados anualmente pelo prazo que constar no cronograma aprovado, por no mínimo 5 anos.
6	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta LAS

Observação: o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).



IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

RECOMENDAÇÕES:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.
*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade: 03 ANOS – 09/11/2026

Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA